



Prefeitura Municipal de Castro

Estado do Paraná
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 2172/2010

PUBLICADO EM
28/05/2010 no jornal
Paul. Inf. nº 221

Súmula: Concede recomposição aos subsídios dos Vereadores, para o ano de 2010, da legislatura de 2009 a 2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º. Fica concedida recomposição aos subsídios dos Vereadores da legislatura do ano de 2009 a 2012, para o ano de 2010, no valor de 5,37% (cinco vírgula trinta e sete por cento), relativo ao INPC do período de maio de 2009 a abril de 2010, atendendo o disposto no Artigo 4º., da Lei nº. 1756/2008.

Art. 2º. Em virtude do disposto no Artigo 1º, o valor do subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Castro, fica fixado em parcela única de R\$ 5.005,08 (cinco mil e cinco reais e oito centavos).

Parágrafo Único. O Presidente da Câmara Municipal, perceberá, enquanto tiver esta qualidade, o subsídio de R\$ 5.215,82 (cinco mil, duzentos e quinze reais e oitenta e dois centavos).

Art. 3º. Os efeitos desta Lei serão retroativos ao dia 01 de maio de 2010.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 27 de maio de 2010.


MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL